



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 222, DE 12 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre alteração de carga horária do cargo público efetivo de Braçal, criado pelo Art. 3º - Lei Complementar 220, DE 24 DE ABRIL DE 2026 e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 024, de 06 de maio de 2026, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 004 de 30/04/2026;

Art. 1.º - Fica alterada a carga horária do Cargo Público de provimento efetivo de BRAÇAL, criado pelo **Art. 3 da Lei Complementar n.º 220**, de 26 de abril de 2026, para 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Essa Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Prefeitura Municipal “**Waldomiro Xavier de Souza Filho**”, aos 12 dias do mês de maio de 2026.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada em local de costume na data supra

EVERSON RECHI

Responsável pelo Expediente da
Diretoria Administrativa